



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA REGULAMENTAR SGMP nº 07

DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas para a realização de pesquisa de preços para as aquisições de bens e contratações de obras, serviços em geral, serviços de engenharia e arquitetura e soluções de tecnologia da informação, nos termos da Resolução GPGJ nº 2.451, de 29 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, II, da Resolução GPGJ nº 2.451, de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, editada pela Secretaria de Gestão, vinculada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019, que regulamentou a fase preparatória das contratações públicas no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o que consta do procedimento de gestão administrativa SEI nº 20.22.0001.0058099.2021-33,

RESOLVE

Art. 1º - As unidades requisitantes de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação deverão instruir os procedimentos de gestão administrativa com cotação de preços completa, segundo as diretrizes e os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 1º - Nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura, o valor estimado será apurado de acordo com os critérios fixados nos parágrafos 1º e 2º do artigo 25, do Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019.

§ 2º - Excepcionalmente, a critério da Secretaria-Geral do Ministério Público, a atividade prevista no *caput* poderá ser atribuída à Gerência de Dispensas Eletrônicas.

§ 3º - Caberá também à unidade requisitante, conforme o caso, proceder à análise crítica dos dados pesquisados, relativamente aos aspectos técnicos e eventual discrepância dos preços em relação à realidade mercadológica, mesmo nas hipóteses do parágrafo anterior.

Art. 2º - Compete à Assessoria de Controle da Economicidade, em qualquer hipótese:

I - estabelecer a cesta de preços aceitáveis;

II - definir os métodos para obtenção do preço estimado, adequados ao caso;

III - elaborar o respectivo mapa comparativo; e

IV - proceder à análise crítica de todos os demais dados relativos à cotação de preços.
Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput*, a Assessoria de Controle da Economicidade poderá, em diligência, solicitar à unidade requisitante que realize correções ou complementações essenciais ao prosseguimento do feito.

Art. 3º - A Assessoria de Controle da Economicidade elaborará cartilha para orientar e subsidiar a adoção das medidas previstas no artigo 1º.

Parágrafo único – Após análise da Auditoria-Geral, o material será disponibilizado na *intranet*, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - As contratações planejadas e/ou formalizadas com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluídas eventuais prorrogações de vigência, permanecem regidas pela Portaria SGMP nº 417, de 25 de setembro de 2017.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e não se aplica aos procedimentos de gestão administrativa com a etapa de pesquisa de preços concluída

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2022.

Dimitrius Viveiros Gonçalves
Secretário-Geral do Ministério Público



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie: Portaria Regulamentar
Origem: SGMP – Secretaria-Geral do Ministério Público
Número: 07
Data: 04/01/2022
D.O.: DOe MPRJ de 04/01/2022
Publicação: 05/01/2022
Republicação: -
Vigência: Sim
Alterações: -
Procedimento Administrativo: SEI nº 20.22.0001.0058099.2021-33
Área: Área Administrativa (Área-Meio)
Tema: Licitações e Contratos
Assunto: -

Resumo: Dispõe sobre as medidas a serem adotadas para a realização de pesquisa de preços para as aquisições de bens e contratações de obras, serviços em geral, serviços de engenharia e arquitetura e soluções de tecnologia da informação, nos termos da Res. GPGJ nº 2.451 /2021.

Leitura Correlata: Instrução Normativa SEGES / ME nº 65 /2021; Decreto Estadual nº 46.642 /2019; Leis nº 8.666 /1993, 10.520 /2002 e 12.462 /2011; Portaria SGMP nº 417 /2017.
([pesquisar mais](#))

Estruturas Correlatas: Diretoria de Licitações e Contratos - DLC / Secretaria de Engenharia e Arquitetura - SEA / Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação - STIC
(ver [organograma](#))

**Notas da
Coordenadoria de
Normativas
Institucionais:**

Esta versão do texto normativo não substitui a publicada no DOe MPRJ.

Revisões: -